



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 762/2020– GP

Lei 1503/2020

Dispõe sobre: “revoga a Lei Municipal nº 1455/2019 de 27 de junho de 2019 que regula o funcionamento e institui o plantão de atendimento para farmácias e drogarias no município de Nazaré Paulista e dá outras providências.”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do **Vereador HOMERO APARECIDO DE MORAIS** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada totalmente a Lei Municipal nº 1455/2019 de 27 de junho de 2019 que regula o funcionamento e institui o plantão de atendimento para farmácias e drogarias no município de Nazaré Paulista e dá outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 12 de março de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariúci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré
Paulista - SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br